



PORTARIA N.º 100 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de Jaciara-MT para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do e. TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normas legais nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.317/2011;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno previstas pelo artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.317/2011;

CONSIDERANDO que o PAAI / 2017 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas Programada, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Jaciara para o exercício financeiro de 2017, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiras, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.





ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada pela Controladoria Interna do Município, podendo para tanto requisitar apoio de outros órgãos e servidores municipais ou ainda promover a contratação de serviços profissionais terceirizados.

Art. 2º - A auditoria programada executada nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI levará em consideração minimamente o seguinte conteúdo:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo Municipal:

- a) Receita
- b) Despesa
- c) Receita e Despesa
- d) Restos a Pagar
- e) Repasses ao Poder Legislativo
- f) Recursos Vinculados à Educação
- g) Prestação de Contas
- h) Licitações, Dispensas e Inexigibilidade
- i) Contratos
- j) Encargos Previdenciários
- l) Patrimônio
- m) Recomendações

II - Relatório Geral de Auditoria / Fundo Municipal de Previdência dos Servidores:

- a) Receitas
- b) Despesas/Gastos no período
- c) Geração de Despesa
- d) Regras Previdenciárias
- e) Avaliação Atuarial
- f) Base de Cálculo para Contribuições Previdenciárias
- g) Destinação dos Recursos Previdenciários
- h) Benefícios Previdenciários/ Concessão de Benefícios
- i) Operações de Crédito
- j) Restos a Pagar
- k) Disponibilidade Financeira
- l) Patrimônio
- m) Diárias
- n) Adiantamentos Concedidos
- o) Execução Orçamentária
- p) Demonstrativos Financeiros
- q) Procedimentos Licitatórios
- r) Prestação de Contas
- s) Atos de Gestão
- t) Recomendações

Parágrafo único – Os Relatórios Específicos de Auditoria atenderão a dispositivos específicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 01/2000).





ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, abrangerá os atos e fatos administrativos ocorridos no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 de acordo com o seguinte cronograma:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo

1º Trimestre	até 30 de abril de 2017
2º Trimestre	até 30 de julho de 2017
3º Trimestre	até 30 de outubro de 2017
4º Trimestre / Parecer Conclusivo	até 30 de março de 2018

II - Relatório Geral de Auditoria / RPPS

1º Trimestre	até 30 de abril de 2017
2º Trimestre	até 30 de julho de 2017
3º Trimestre	até 30 de outubro de 2017
4º Trimestre / Parecer Conclusivo	até 30 de março de 2018

III - Relatório Específico de Auditoria / Metas Fiscais / art. 9º LRF

1º Bimestre	até 30 de abril de 2017
2º Bimestre	até 30 de junho de 2017
3º Bimestre	até 30 de agosto de 2017
4º Bimestre	até 30 de outubro de 2017
5º Bimestre	Até 30 de dezembro de 2017
6º Bimestre	até 30 de fevereiro de 2018

IV - Relatório Específico de Auditoria / Despesa Total - Pessoal / art. 22 da LRF

1º Quadrimestre	até 30 de junho de 2017
-----------------	-------------------------





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2º Quadrimestre	até 30 de outubro de 2017
3º Quadrimestre	Até 28 de fevereiro de 2018

V - Relatório Específico de Auditoria / Limite da Dívida / art. 30, §4º da LRF

1º Quadrimestre	até 30 de junho de 2017
2º Quadrimestre	até 30 de outubro de 2017
3º Quadrimestre	até 28 de fevereiro de 2018

Parágrafo único – Os prazos previstos neste artigo ficam estendidos até o primeiro dia útil seguinte ao seu vencimento quando coincidirem com dias não úteis e/ou de pontos facultativos.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Jaciara – MT, 18 de abril de 2017.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal de Jaciara - MT

